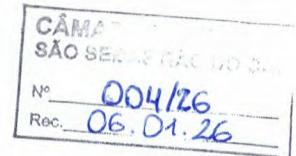


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## PROJETO DE LEI Nº 4/2026.

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL  
Nº 2.600, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004,  
QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE  
CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO  
MUNICÍPIO; ESTABELECE O PLANO DE  
CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança, constante no artigo 14 da Lei Municipal nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, o cargo de Coordenador Fazendário, com 01 (uma) vaga, com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria) e vencimentos mensais correspondentes ao Padrão CC-7, com as atribuições, responsabilidades e qualificações exigíveis para o seu provimento, conforme descrito no Anexo I, que é parte integrante desta Lei:

Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Padrão
Coordenador Fazendário	01	CC-7

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR FAZENDÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC/FG-7

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Sintética:** Planejar e executar atividades técnicas de contabilidade pública municipal e prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito às demandas afeitas à Secretaria da Fazenda.

**Descrição Analítica:** Supervisionar, organizar e coordenar os serviços contábeis do Município; elaborar análises contábeis da situação financeira, econômica e patrimonial; elaborar planos de contas, preparar normas de trabalho, de contabilidade; orientar e manter a escrituração contábil; fazer levantamentos, organizar, analisar e assinar balancetes e balanços patrimoniais e financeiros; efetuar perícias e revisões contábeis; elaborar relatórios referentes à situação financeira e patrimonial das repartições municipais; orientar, do ponto de vista contábil, o levantamento dos bens patrimoniais; realizar estudos e pesquisas; prestar assessoramento na análise de custos de empresas concessionárias de serviços públicos; participar da elaboração de proposta orçamentária; prestar assessoramento e emitir pareceres por solicitação do Secretário da Fazenda; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

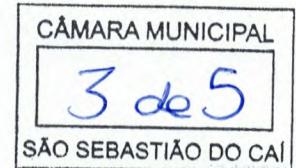
#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Mínimo de 40:00 (quarenta) horas semanais (ou de acordo com a Secretaria).

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- b) Instrução: Superior, Bacharel em Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Administração;
- c) Outras: estar em dia com as obrigações junto ao órgão de classe.

X



### JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
**Nobres Vereadores!**

O presente Projeto de Lei objetiva a criação de cargo em comissão para melhor desempenho e organização da administração Municipal, especialmente no que tange às atividades realizadas junto a Secretaria da Fazenda.

A proposta de criação do cargo de provimento em comissão de Coordenador Fazendário visa conferir maior agilidade ao atendimento das demandas que tramitam perante a Secretaria da Fazenda, especialmente após a reestruturação das competências de tal pasta que passou, desde o ano de 2025, a responder pelo setor de licitações.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a necessidade imediata de implantação de novos processos gerenciais, especialmente na área de compras públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

  
**JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Administração, Gestão e  
Recursos Humanos



ASSUNTO: PL 004/2026

Impacto financeiro da criação do cargo de Coordenador Fazendário – CC7

Cargo Coordenador Fazendário	Padrão	Quantidade 01	Prazo (em meses)	
			06	12
Vencimento		7.600,00	45.600,00	91.200,00
13º		633,33	3.800,00	7.600,00
1/3 férias		211,11	1.266,66	2.533,32
Encargos Previdenciários	21,00%	1.773,33	10.639,98	21.279,96
Vale alimentação	R\$ 550	550,00	3.300,00	6.600,00
<b>TOTAL</b>		<b>10.767,77</b>	<b>64.606,64</b>	<b>129.213,28</b>

São Sebastião do Caí, 05 de janeiro de 2026.

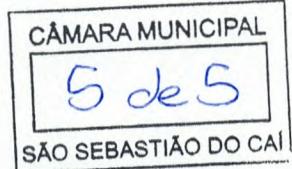
*Valéria Vieira Vier Hartmann*  
**Valéria Vieira Vier Hartmann**  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos

*João Marcos Duarte Guará*  
**João Marcos Duarte Guará**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal  
da Fazenda



## Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARA existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no PL nº 004/2026. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 06 de janeiro de 2026.

GEORGE LUÍS SEIBEL  
Secretário da Fazenda

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ  
Prefeito Municipal